



Lei 063/PMP/2011

Palminópolis-GO, 05 de Outubro de 2011.

“Autoriza remanejamento das Fontes de Recursos do Orçamento de 2012 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o poder executivo a remanejar as fontes de recursos até o limite fixado para o remanejamento dos créditos orçamentários no orçamento de 2012.

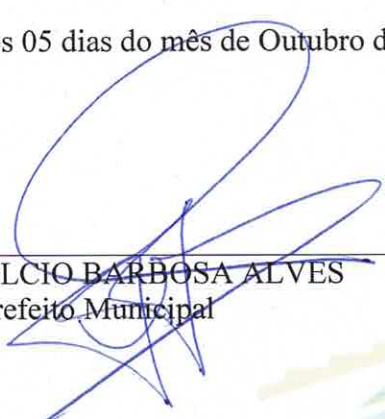
§ 1º - Para cada fonte de recurso acrescida em determinada dotação deverá ser reduzido valor equivalente na mesma fonte em outra dotação, de forma a compatibilizar o valor da fonte na receita orçada com a despesa fixada.

Art. 2º - O remanejamento das fontes de recursos vinculadas a uma determinada dotação deverá ocorrer simultaneamente ao remanejamento do crédito orçamentário a que é vinculada.

Art. 3º - Fica proibido o remanejamento de fontes para despesas de caráter incompatível com as diretrizes definidas por lei para fonte remanejada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 01/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Outubro de dois mil e onze.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO ADELICIO BARBOSA ALVES  
Prefeito Municipal